



LEI Nº 3.229 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL IRMÃ MARIA FERNANDA MARABELLO-ASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna de Utilidade Pública Municipal a Ação Social Paroquial Irmã Maria Fernanda Marabelo-ASP, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, e duração indeterminada, regido por estatuto próprio e por disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Ação Social Paroquial Irmã Maria Fernanda Marabelo-ASP, com CNPJ n.º 58.812.757/0001-60, tem como sede e foro a cidade de Cajazeiras – PB, na Rua Jose Américo de Almeida, SN, São José, fundado em 6 de novembro de 2024, através da ata de fundação registrada no Cartório do 1º Ofício “Dimas Andriola”, sob n.º de ordem 18.736, do protocolo 06, fls. 160 do livro A-37, em data de 19 de novembro de 2024.

Art. 3º - A Ação Social Paroquial Irmã Maria Fernanda Marabelo-ASP, tem por finalidade principal promover e apoiar iniciativas de defesa e garantia de direitos de populações em situação de vulnerabilidade e risco social e tem como finalidade específica:

- I. Executar programas, projetos e ações que promovam a educação formal de crianças e adolescentes, possibilitando sua integração e participação em todos os aspectos da vida econômica, política, social e cultural;
- II. Contribuir com a elaboração e a execução de políticas públicas direcionadas às populações em situação de vulnerabilidade e risco social, priorizando crianças, adolescentes, idosos e deficientes;
- III. Promover a participação, a ocupação, o convívio e a integração da pessoa idosa com as demais gerações da sociedade em que ela vive;
- IV. Acolher e oferecer residência coletiva a pessoa idosa em situação de risco e abandono;
- V. Subsidiar a São José Operário-Cajazeiras-PB na realização de sua ação social;
- VI. Fomentar o intercâmbio das lideranças comunitárias e dos agentes vinculados ao trabalho pastoral da Igreja Católica, ou de outras organizações públicas ou privadas, em defesa dos direitos humanos e da preservação e conservação da natureza e do meio ambiente;
- VII. Trabalhar em favor de uma sociedade ética e solidária que promova resgate e respeite a dignidade da pessoa humana;



- VIII. Promover ações e atividades de assistência social, de educação, de saúde, de cultura, de esporte, comunicação social e de lazer, visando à integração e à inclusão social das famílias e o desenvolvimento sustentável de suas comunidades;
- IX. Contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar, da agroecologia e da economia solidária, seja ela rural ou urbana; X- Colaborar para o desenvolvimento social e para a erradicação da fome e da pobreza em todo o território nacional;
- X. Prestar serviços de assistência técnica e de extensão rural, enfatizando a dimensão agroecológica e a sustentabilidade ambiental, social e política;
- XI. Promover ações e projetos que visem a preservação e a recuperação de áreas degradadas, no meio ambiente rural e urbano;
- XII. Contribuir para a valorização do meio ambiente e da biodiversidade, assim como para dinamização da cultura local;
- XIII. Contribuir para a construção de uma sociedade de inclusão, com ênfase na transparência, nas práticas de coparticipação e cogestão, no controle social, na justiça e na equidade nas relações sociais e na cidadania;
- XIV. Realizar cursos profissionalizantes para jovens e adultos, preferencialmente aqueles que se encontram desempregados e em situação de vulnerabilidade social, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho e para a cidadania ativa;
- XV. Participar de processos licitatórios e celebrar contratos, convênios, acordo de gestão, termos de parceria, de colaboração, de fomento, de cooperação, bem como outros instrumentos jurídicos, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- XVI. Promover seminários, simpósios, congressos, cursos, oficinas de trabalho e debates entre outras atividades concernentes aos seus fins;
- XVII. Auxiliar e manter intercâmbios e realizar trabalhos com entidades congêneres;
- XVIII. Cooperar com os entes públicos da Administração Direta e Indireta, além de instituições governamentais e não-governamentais, em programas e projetos compatíveis com suas finalidades;
- XIX. Buscar a implementação de tecnologias sociais de convivência com o semiárido, capazes de realizar mitigação e adaptação às mudanças climáticas, a prevenção e o combate à desertificação, bem como o respeito à diversidade biológica;
- XX. Realizar encontros espirituais, estudo de formação religiosa, doutrinária, e outros temas, condizentes com a defesa e promoção da vida humana, os valores universais e da democracia;
- XXI. Contribuir no serviço de radio fusão comunitária, para atender aos Moradores da comunidade do território do Município de Cajazeiras, prioritariamente na jurisdição eclesiástica da Paróquia São José Operário, promovendo um espaço democrático na comunicação e prestação de serviço de utilidade pública.

Parágrafo Único – A Ação Social Paroquial Irmã Maria Fernanda Marabelo-ASP possui finalidades não lucrativas, não sendo distribuídos entre os seus Associados e suas Associadas, Conselheiras e Conselheiras, Diretores e Diretoras, Empregadas e Empregadas ou Doadores e Doadoras, eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seus objetivos sociais e no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Art. 4º - A ASP terá como fontes principais de recursos para gestão econômico-financeira:

- I** – Contribuição dos Associados e Associadas;
- II** – Doações, subvenções ou legado de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- III** – Receitas provenientes da prestação de serviços;
- IV** – Doação e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e aplicação de capital.

Art. 5º - A ASP admitirá como Associados e Associadas todas as pessoas que se mostrarem comprometidas com os seus objetivos e finalidades, bem como disponíveis para participar de suas atividades, mediante indicação de um Associado ou de uma Associada já existente e aprovação da Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos, conforme especificações do seu Estatuto Social.

Art. 6º - A ASP será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Coordenação Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Fica limitada a remuneração da Coordenação Executiva aos valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Estado da Paraíba, em 26 de Março de 2026.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Constitucional